

## CONTRATO 209-2016-05c

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº. 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA - LTDA, estabelecida na Av. Conselheiro Zacarias, nº 66 bairro Mares - cidade Salvador, inscrita no CNPJ sob nº 00.878.183/0001-42, através do seu representante legal, Sr.(a) Fábio Dias dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 513.001.175-91, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 050/2016, Pregão Presencial nº 041/2016, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições sequintes:

Prestação de serviços gráficos para confecção de formulários para o Almoxarifado Central CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO atender as diversas Secretarias Municipais, conforme descrição dos itens e modelos anexos.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

Prazo de execução do objeto: Imediato, em até 08 (oito) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço pela secretaria solicitante.

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 23.189,80 (vinte e três mil, cento e oitenta e

ove r	eais e oitenta centavos)  ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEM					
01	ENVELOPE PADRÃO OFICIO TIMBRADO, EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 75G/M², DIMENSÕES: 114X229MM, IMPRESSÃO OFFSET	UN	1.000	0,30	R\$ 300,00
	COLORIDO, CONFORME MODELO I			<del>                                     </del>	
02	ENVELOPE, TIMBRADO, SACO GRANDE, EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², DIMENSÕES 240X340MM, IMPRESSÃO OFFSET NA COR PRETA	1	5.000	0,30	R\$ 1.500,00
03	CONFORME MODELO II  FORMULÁRIO, AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU SERVIÇO, DIMENSÕES: 15X20CM - TALÃO COM 50 FOLHAS	71	100	3,00	R\$ 300,00
04	IMPRESSÃO CONFORME MODELO III  FORMULÁRIO, TIMBRADO, BOLETIM DIÁRIO DI VEÍCULOS, EM PAPEL (75G) BRANCO, IMPRESSÃO EM OFFSET MONO, FRENTE, DIMENSÕE 21,4X15,6CM - BLOCO 100 FLSX01VIA IMPRESSÃO CONFORME MODELO IV	S BLC	2.000	2,49	R\$ 4.980,00

Pregão Presencial nº. 041/20/16



			_		
S PA	RMULÁRIO, TIMBRADO, CAPA DE PROCESSO, CLUSIVO PARA USO DA CONTABILIDADE, EM PEL OFFSET (GRAMATURA 90G) BRANCO, MENSÕES 32X24,5CM (FECHADA) E 32X46CM BERTA), IMPRESSÃO CONFORME MODELO V		30.000	0,16	R\$ 4.800,00
06 (f)	ORMULÁRIO, TIMBRADO, CAPA DE PROCESSO, ARA USO GERAL, EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 90G) BRANCO, DIMENSÕES 3274CM (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA),	N	50.000	0,14	R\$ 7.000,00
07 I	MPRESSÃO CONFORME MODELO VI  ORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO  PARA PROCESSO ABONO PERMANÊNCIA, EM  PAPEL OFFSET (GRAMAT. 75G) AZUL, DIMENSÕES  DE SANCIACIÓN (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA),	JN	100	1,50	R\$ 150,00
	IMPRESSÃO CONFORME MODELO VII FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO ESTABILIDADE ECONÔMICA, EM PAPEL OFFSET (GRAMATURA 75G) VERDE, PAPEL OFFSET (GRAMATURA 25G) VERDE, PAPEL OFFSET (GRAMATURA 25G	UN	150	1,46	R\$ 219,00
09	(ABERTA), IMPRESSAO CONPORME MODELO SAL FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO INSALUBRIDADE, EM PAPEL OFFSET (GRAMAT. 75G) AZUL, DIMENSÕES	UN	200	1,46	R\$ 292,00
10	IMPRESSÃO CONFORME MODELO IX  FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO LICENÇA PARA ACOMPANHAR DOENTE NA FAMÍLIA, EM PAPEL OFFSET (GRAMATURA 75G) VERDE, DIMENSÕES 32X24CM (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA), IMPRESSÃO	UN	100	1,66	R\$ 166,00
11	CONFORME MODELO X  FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO, EM PAPEL OFFSET (GRAMATURA 75G) AMARELO, DIMENSÕES 32224CM (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA),	UN	500	0,60	R\$ 300,00
12	IMPRESSÃO CONFORME MODELO XI  FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO LICENÇA PRÊMIO, EM PAPEL OFFSET (GRAMATURA 75G) AMARELO, DIMENSÕES 32X24CM (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA), IMPRESSÃO CONFORME MODELO XII	UN	1.09	0,43	R\$ 430,00
1:	PARA PROCESSO LICENÇA REMUNERADA, EM	UN	1 5	0 2,48	R\$ 124,00
1	FORMULÁRIO, CAPA DE PROCESSO, EXCLUSIVO PARA PROCESSO LICENÇA SEM VENCIMENTOS, EM PAPEL OFFSET (GRAMATURA 90G) BRANCO, DIMENSÕES 32X24CM (FECHADA) E 32X47CM (ABERTA), IMPRESSÃO CONFORME MODELO XIV	, ∫ υ	N 1	00 1,50	R\$ 150,00
	FORMULÁRIO, FICHA DE CADASTRO FUNCIONAL EM PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M² COR BEGE, DIMENSÕES 41X36CM, IMPRESSÃO CONFORME MODELO XV	71 1	JN	600 1,0	R\$ 600,00

Pregão Presencial nº. 041/2016 - fls. 2 -



	VALOR TOTAL R TOTAL POR EXTENSO: Vinte e três mil, cento e o			in the contra	
;	NUMERAÇÃO (IMPRESSO EM VERMELHO) DE 439.001 A 500.000, DIMENSÕES: 20X8CM - TALÃO COM 50X2VIAS, IMPRESSÃO CONFORME MODELO XVI	TL	1.220	1,54	R\$ 23.189,80
	PAPEL OFFSET (GRAMATURA 75G), COM			4.54	R\$ 1.878,80

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária

Dotacao - Ullidade Gestera	Projeco/ Activities	Signature 33.90.39.99 Fonte 000
ADMINISTRAÇÃO		

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA — REAJUSTAMENTO E **REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei,

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

Pregão Presencial nº



- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato:
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

### CLÁUSULA NOÑA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato é de Imediato, em até 08 (oito) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço pela secretaria solicitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução,
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do

Pregão Presencial nº. 041/2016



contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

fornecimento ou serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por

cada dia subsequente ao trigésimo. §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o

contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou,

ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA — VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, 16 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE

Téstemunhas CPF:063.861.408-

QUALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA – LTDA

CONTRATADA gilmn 1

Testemunhas